



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA AUXÍLIO TÉCNICO ÀS COLEÇÕES DO NAPI TAXONLINE – REDE PARANAENSE DE COLEÇÕES PALEONTOLÓGICAS, MICROPALEONTOLÓGICAS E BIOLÓGICAS _ MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS (MCN/UFPR).

Esse edital torna pública a seleção de 02 bolsistas para atuação no Museu de Ciências Naturais (MCN), vinculado as atividades no âmbito do Napi Taxonline – Rede Paranaense de Coleções Biológicas (Convênio Fundação Araucária/FUNPAR - PD&I Nº 162/2024), como técnicos para auxílio nas atividades relativas à manutenção e atividades de rotina das coleções paleontológicas, micropaleontológicas e biológicas.

- 1. MODALIDADE E REQUISITOS: 02 (duas) Bolsa Técnico II – BT NS** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 40 horas semanais. Para profissional com ensino superior completo, de preferência com doutorado, ou cursando, cujo tema da tese tenha sido ou será (aprovado), em paleontologia e micropaleontologia; que atuem nestas áreas com experiência em informatização de coleções e cuidados específicos de acervos na área de Paleontologia de Vertebrados e Foraminifera.

Será dada preferência aos candidatos que já tenham trabalhado com os grupos citados e que tenham currículo com atuação nas áreas supracitadas.

2.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Manutenção do acervo e informatização de dados utilizando SPECIFY. Auxílio na reorganização das coleções paleontológicas, micropaleontológicas e biológicas, com participação na incorporação de espécimes, informações e demais rotinas de manutenção dos acervos.

2.2. Vigência, Local de Atuação e Carga Horária

2.2.1 **Período da Bolsa:** início em 01/03/2025, com vigência de 1 ano, e possibilidade de renovação por três anos.

2.2.2 **Local de Trabalho:** Museu de Ciências Naturais – BL/UFPR.

2.2.3. **Carga Horária:** 40 horas semanais.

- 3. FORMA DE INSCRIÇÃO:** enviar currículo LATTES (pdf) para stdisaro@gmail.com com o título da mensagem “INSCRIÇÃO BOLSA TÉCNICO II – BT NS_MCN”.

3.1 Data limite para inscrição: 17 de fevereiro de 2025.

4. REQUISITOS E VEDAÇÕES

4.1 Dedicção Exclusiva e Acúmulo de Bolsas

4.1.1 **Dedicção Exclusiva:** Os bolsistas devem dedicar-se exclusivamente às atividades do Museu de Ciências Naturais, conforme cronograma estabelecido e não poderão acumular a bolsa com qualquer vínculo empregatício ou com outras bolsas financiadas por recursos públicos estaduais, exceto nas condições permitidas pelo regulamento da Fundação Araucária.

4.1.2 Microempreendedor Individual (MEI): Conforme o item 9.2 do Ato DEFA 039/2024, é permitido ao bolsista ser inscrito como MEI ou acionista de sociedades empresárias, desde que haja compatibilidade de horários com a carga horária da bolsa e autorização prévia do coordenador do projeto.

4.2 Vedação ao Nepotismo

4.2.1 Proibição de Parentesco: Em conformidade com o Decreto 2.485/2019 e o regulamento da Fundação Araucária, é proibida a concessão de bolsa a ascendentes, descendentes, cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o terceiro grau do coordenador do projeto. A constatação de nepotismo implica no cancelamento da bolsa e na obrigação de devolução dos valores recebidos pelo bolsista e pelo coordenador, de forma solidária.

4.3 Início das Atividades

4.3.1 Formalização do Contrato: O início das atividades dos bolsistas só poderá ocorrer após a assinatura do contrato. Qualquer atividade realizada antes da formalização do contrato será considerada como trabalho voluntário, sem remuneração.

5. ENTREVISTAS: serão realizadas durante **o dia 20 de fevereiro de 2025** de acordo com a sequência das inscrições. Será feita uma pré-avaliação dos currículos e uma pré-seleção para as entrevistas. As informações serão repassadas por email, inclusive os horários das entrevistas.

6. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: os candidatos serão avaliados pelo currículo e entrevista. Os resultados serão divulgados **até o dia 24 de fevereiro de 2025**.

7. DEVERES DOS BOLSISTAS

7.1 Cumprimento de Atividades: O bolsista deve cumprir integralmente as atividades descritas no plano de trabalho aprovado.

7.2 Relatórios Periódicos e Finais: Os bolsistas devem apresentar relatórios semestrais e um relatório final de atividades em até 30 dias após o término da bolsa, descrevendo detalhadamente as atividades realizadas e os resultados obtidos.

7.3 Desenvolver as atividades de pesquisa: conforme o plano de trabalho aprovado.

7.4 Apresentar relatórios periódicos de atividades: conforme cronograma definido pela coordenação do projeto.

7.5 Participar de reuniões e eventos científicos: relacionados às atividades do Museu de Ciências Naturais (UFPR) e/ou plano de trabalho aprovado.

7.6 Colaborar na disseminação dos resultados da pesquisa: incluindo a participação em publicações, projetos onde o MCN participe, e apresentações, sempre que for solicitado.

8. SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE VALORES

8.1 Substituição

8.1.1 **CrITÉrios e Documentação:** Em caso de desistência ou desligamento, a substituição será realizada por candidato suplente ou mediante novo processo seletivo simplificado, conforme decisão do coordenador. A comunicação à Fundação Araucária deve ocorrer em até 15 dias úteis, acompanhada do formulário de substituição e do plano de trabalho assinado pelo novo bolsista.

8.2 Cancelamento da Bolsa

8.2.1 **Motivos e Consequências:** O cancelamento da bolsa poderá ocorrer em caso de desempenho insatisfatório, descumprimento das atividades previstas ou infrações éticas. A devolução dos valores será exigida no prazo de 30 dias, corrigidos conforme a taxa SELIC, em caso de recebimento indevido.

8.3 Afastamentos Temporários

8.3.1 **Licenças e Interrupções:** É permitido ao bolsista solicitar afastamento temporário por motivos de saúde ou licença-maternidade. A reativação da bolsa deverá ser formalmente solicitada antes do retorno às atividades.

9. CONFLITOS DE INTERESSE E CONDUTA ÉTICA

9.1 Todos os candidatos e bolsistas devem seguir os mais altos padrões de conduta ética em pesquisa, conforme as diretrizes do Comitê de Ética da UFPR e normas nacionais e internacionais aplicáveis.

9.2 Os candidatos devem declarar qualquer conflito de interesse potencial ao longo do processo seletivo e durante a vigência da bolsa.

9.3 Os bolsistas devem manter a confidencialidade de todos os dados e informações relacionadas ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e cumprimento de obrigações legais.

10.2 Os candidatos podem solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, conforme a LGPD, enviando solicitação para [e-mail].

10.3 Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal.

10.4 Os dados serão armazenados de forma segura e mantidos apenas pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.

10.5 Ao se inscrever, o candidato consente com o tratamento de seus dados conforme descrito.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 No âmbito do presente edital, todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelos bolsistas durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da Universidade Federal do Paraná (UFPR) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.

11.2 **O BOLSISTA** reconhece que, ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto. Todos os direitos sobre os resultados gerados são reservados à UFPR ou a quem de direito, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

11.3 Os direitos e responsabilidades relativos à propriedade intelectual estão detalhados no Termo de Convênio do projeto. **O BOLSISTA**, ao assinar o termo de concessão de bolsa, declara estar ciente e concordar com as disposições sobre propriedade intelectual estabelecidas nesse convênio.

11.4 **O BOLSISTA** compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela UFPR. Em caso de publicações ou divulgação de resultados, o BOLSISTA deve assegurar que tais atos sejam realizados em conformidade com as regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas pelo projeto e pelo Termo de Convênio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS: Este edital está baseado no Ato DEFA 039/2024 – Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária. Em caso de dúvidas ou omissões, as disposições do regulamento terão precedência sobre o presente edital.

Banca avaliadora:

Dr. Fernando Antonio Sedor
Dra. Sibelle Trevisan Disaró
Ma. Elis Regina Ribas

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.



Dr. Fernando Antonio Sedor

Coordenador do Museu de Ciências Naturais